



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Publicada no DOU, Seção 1, de 03/09/2013, pág. 78)**

**RECOMENDAÇÃO Nº 21, DE 30 DE JULHO DE 2013.**

**Dispõe sobre o apoio institucional ao cumprimento da Meta nº 18 do Poder Judiciário para o ano de 2013.**

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 130-A, §2º, inciso I, da Constituição Federal, e pelo artigo 147, inciso IV, do seu Regimento Interno, e em conformidade com a decisão plenária tomada na 10ª sessão Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** as funções institucionais do Público de defesa dos interesses sociais, coletivos e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que para a prevalência do interesse público é fundamental conferir efetividade e celeridade dos instrumentos legais voltados a assegurá-lo, dentre os quais a ação civil pública e a persecução penal;

**CONSIDERANDO** as relevantes funções do Ministério Público na apuração da responsabilidade pela prática de atos de improbidade administrativa, em razão de sua legitimidade ativa para a propositura da respectiva ação e de sua atuação na qualidade de fiscal da lei;

**CONSIDERANDO** que é do Ministério Público a titularidade da ação penal por crimes contra a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o escopo da Meta nº 18 do Poder Judiciário, Justiça, que busca identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2011;

**CONSIDERANDO** que é fundamental, para o cumprimento de metas dessa natureza, a atuação integrada de todos os órgãos essenciais à Justiça, especialmente o Ministério Público e o Poder Judiciário;

**RESOLVE:**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Recomendar aos membros do Ministério Público da União e dos Estados, bem como às respectivas chefias institucionais que, em comum acordo com o Poder Judiciário local, e sem prejuízo do atendimento das próprias metas e prioridades, sejam adotadas medidas concretas, no âmbito de suas atribuições, para auxiliar na execução da Meta nº 18 estabelecida pelo Poder Judiciário brasileiro para o ano de 2013.

Brasília, de agosto de 2013.  
(Resolução aprovada em 30 de julho de 2013)

**HELENITA CAIADO DE ACIOLI**  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público